PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

LEI N.º 920 /11

"Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza suplementar na forma que especifica e dá outras providências"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ**, Estado de Minas Gerais, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, fulcrado no que dispõem os artigos 40, 41 inciso I e 43 § 1 inciso II, ambos da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17/03/64, APROVA e EU, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir via decreto, crédito adicional de natureza suplementar, no decorrer da execução orçamentária de 2011, no valor de R$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinqüenta mil reais) visando o reforço de dotação orçamentária, conforme segue abaixo:

Órgão – 02 Poder Executivo
Unidade – 01 Gabinete do Prefeito
Sub Unidade – 01 Gabinete do Prefeito

04.131.0003 2.303 – Publicidade de Utilidade Pública

F-709	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R$	50.000,00
		Total	**R$**	**50.000,00**

Órgão – 02 Poder Executivo
Unidade – 05 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Sub Unidade – 03 Cultura

13.392.0039 2.029 – Manutenção das Atividades Culturais

F-088	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R$	100.000,00
		Total	**R$**	**100.000,00**

Órgão – 02 Poder Executivo
Unidade – 08 Secretaria de Obras e Infra Estrutura
Sub Unidade – 01 Infra Estrutura Urbana

15.451.00045 1.048 – Construção de Meio Fios e Calçadas

F-604	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$	20.000,00
		Total	**R$**	**20.000,00**

Órgão – 02 Poder Executivo
Unidade – 09 Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais
Sub Unidade – 01 Serviços Urbanos

15.451.0007 2.140 – Manutenção da Política de Serviços Urbanos

F-406	3.3.90.30.00	Material Consumo	R$	200.000,00
		Total	**R$**	**200.000,00**

15.451.0045 2.166 – Manutenção de Veículos e Equipamento

F-447	3.3.90.30.00	Material Consumo	R$	15.000,00
F-449	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R$	35.000,00
		Total	**R$**	**50.000,00**

15.452.0045 2.301 – Sinalização de Vias Públicas

F-675	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R$	20.000,00
		Total	**R$**	**20.000,00**

Órgão – 02 Poder Executivo
Unidade – 12 Fundeb
Sub Unidade – 01 Fundeb 60%

12.361.0030 2.0112 – Fundeb 60% Ensino Fundamental

F-005	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	R$	210.000,00
F-007	3.1.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixa	R$	440.000,00
		Total	**R$**	**650.000,00**

Órgão – 02 Poder Executivo
Unidade – 12 Fundeb
Sub Unidade – 02 Fundeb 40%

12.361.0030 2.0113 – Fundeb 40% Ensino Fundamental

F-017	3.3.90.30.00	Material Consumo	R$	60.000,00
		Total	**R$**	**60.000,00**

Total Geral	**R$**	**1.150.000,00**
(um milhão cento e cinqüenta reais)		

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional de natureza suplementar aberto por esta Lei, serão utilizados como recursos, o excesso de arrecadação conforme inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320, considerando ainda o excesso de arrecadação do Fundeb, e anulação parcial e/ou total por real economia, de saldo de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme segue:

Órgão – 02 Poder Executivo
Unidade – 12 Fundeb
Sub Unidade – 02 Fundeb 40%

12.361.0030 2.0113 – Fundeb 40% Ensino Fundamental

F-012	3.1.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixa	R$	240.000,00
		Total	**R$**	**240.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, aos 06 dias do mês de setembro de 2011.

VALDIR INÁCIO FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 920 / 11
DATA 06 / Setembro / 11
Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal